



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: IND-4736/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação nº4736/2022 – Deputada Dra. Damaris Moura

Ofício nº6553/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria da Saúde em atendimento à Indicação acima citada, de autoria da Deputada Dra. Damaris Moura.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 30 de agosto de 2022.

LUIS EDUARDO LACERDA
Subsecretário de Gestão Legislativa
Casa Civil



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

OFÍCIO

Número de Referência: Indicação nº 4736_2022

Interessado: CASA CIVIL - SIALE

Assunto: Indicação nº 4736_2022 - Recursos para aquisição de uma Ambulância para o município de Andradina

OFÍCIO G.S. nº 2527/2022

Ao

Excelentíssimo Senhor

LUIS EDUARDO LACERDA

DD. Subsecretário de Gestão Legislativa

Senhor Secretário,

Confirmo o recebimento da mensagem eletrônica (Processo ATL nº 4736 /2022), que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, a Indicação Parlamentar n.º 4736 de 2022, de autoria da Deputada Dra. Damaris Moura, solicitando ao Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros para aquisição de uma Ambulância para o Município de Andradina.

Sobre o assunto, após consultar os órgãos técnicos competentes desta Pasta, informo que o pedido encontra-se devidamente cadastrado nesta Pasta para futuro atendimento de acordo com as possibilidades orçamentárias e financeiras para este exercício.

Cabe destacar que pedidos desta natureza são atendidos preferencialmente por meio de Emendas Parlamentares, motivo pelo qual sugiro que a Secretaria de Desenvolvimento Regional que centraliza as demandas dos municípios seja consultada acerca da possibilidade de atendimento.

Classif. documental

006.01.10.003



SESOF1202236142A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

Salientamos ainda, que se faz necessário observar o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 que, “Estabelece normas para eleições”, artigo 73 que proíbe a transferência de recursos financeiros aos municípios, no período eleitoral.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

São Paulo, 24 de agosto de 2022.

Eduardo Ribeiro Adriano
Secretário Executivo
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

